

**MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE GANDRA (N.º 135/2020)**

N.º 85/2022

Considerando que em 8 de novembro de 2021, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia de Gandra, um Contrato Interadministrativo de Delegações de Competências.

Pretende-se agora, a alteração do seu objeto e por conseguinte a alteração do prazo de execução;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à modificação do contrato, nos seguintes termos:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representado pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como primeiro outorgante, e a **FREGUESIA DE GANDRA**, Pessoa coletiva de direito público n.º 507 471 091, com sede no Largo 9 de maio, n.º 17, 4585-553 da referida freguesia de Gandra, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Joaquim Leitão da Mota, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013.

É celebrada a presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, que altera as cláusulas primeira, quarta e sexta do contrato inicial, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Paredes na Junta de Freguesia de Gandra, com vista à requalificação do Edifício da Antiga Escola de Vilarinho de Baixo e construção de um Parque de Lazer naquele local, que inclui, designadamente a plantação de Árvores, a Execução de jardins, a colocação de mobiliário urbano (mesas e cadeiras) e a criação de corredores pedonais.

Cláusula 4.ª

Prazo do Contrato

Período de vigência do contrato de delegação de competências será até ao fim do atual mandato.

Cláusula 6.ª

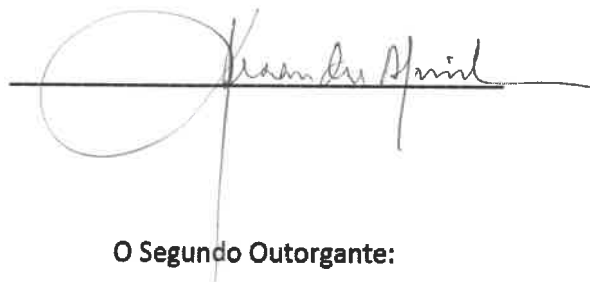
Recursos Financeiros e modo de afetação

- 1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante a apresentação de documentos de despesa.
- 2 - O valor global do contrato é de 25.000€, que será pago até final do ano 2022. Caso o valor referido não seja utilizado na totalidade no ano de 2022, poderá o valor remanescente transitar para o ano 2023.
- 3 - As obras que serão executadas pela Junta de Freguesia terão em conta a rentabilização dos meios disponíveis, a eficiência na gestão, o afastamento da sede do concelho ao sítio de execução da obra conciliadas com as necessidades mais prementes da população.
- 4 - Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos documentos de despesa apresentados pelo segundo outorgante, e mediante disponibilidade financeira do Município.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial.

Paredes, 3 de maio de 2022

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:

